



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020-PGE-PA
AMPLA CONCORRÊNCIA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SCANNER, na forma e exigências contidas neste Edital e seus anexos, para atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado.

EM 30/06/2020 16:03 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E798A283AE39BE77.F2939844A1EE9FC3.393FB50AA67238A8.B97EE4C27754408D
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RICARDO NASSER SEFER (Lei 11.419/2006)

**PROCESSO N.º 2020/68871– PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020
AQUISIÇÃO DE SCANNERS**

Identificador de autenticação: BB400BA.8C72.3BF.2D269F33F2544C0B7F
Confira a autenticidade deste documento em <http://www.tambores.pa.gov.br>
Rua dos Tambores nº 1671 - Batista Campos, Belém/PA, CEP:66.025-540
Nº do Protocolo: 2020/68871 Anexo/Sequencial: 69



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O **ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ**, órgão da Administração Direta do Estado, inscrita no CNPJ n.º 34.921.759/0001-29, com sede à Rua dos Tamoios, nº 1671, CEP: 66.025-540, Batista Campos, Belém, Pará, neste ato representada pelo Procurador-Geral do Estado, **Dr. RICARDO NASSER SEFER**, tendo sido designado (a) o (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio pela Portaria nº 732/2019-PGE.G., publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, edição do dia 20/11/2019, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da legislação pertinente, especialmente Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 6.474/2002, Decreto Estadual 534/2020, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Estadual nº 8.417/2016, Decreto Estadual nº 878/2008, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.
UASG: 925781 – PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ

1. DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DIA: **14 de julho de 2020.**

HORÁRIO: **09:00 horas (horário de Brasília)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasnet.gov.br**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da divulgação do Edital no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico estabelecidos no Item 1.1 deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tem por objeto a Aquisição de Equipamentos Scanner, de acordo com as condições, quantidades e especificações técnicas do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, para atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Pará.

2.2. Caso as especificações deste objeto encontrem-se discordantes no Comprasgovernamentais e neste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência.

Anexo II: Minuta de Contrato.

Anexo III: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Participação na Licitação.

Anexo IV: Modelo de Declaração de Não Empregar Menor.

Anexo V: Modelo de Proposta.

Anexo VI: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.

Anexo VII: Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a)

PROCESSO N.º 2020/68871 – PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020
AQUISIÇÃO DE SCANNERS

Identificador de autenticação: BB400BA.8C72.3BF.2D269F33F2544C0B7F
Confira a autenticidade deste documento em <http://www.comprasnet.gov.br> Procuradoria-Geral do Estado do Pará
Rua dos Tamoios nº 1671, Batista Campos, Belém/PA, CEP:66.025-540
Nº do Protocolo: 2020/68871 Anexo/Sequencial: 69



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregoeiro (a), **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, via Sistema Comprasgovernamentais As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), **no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido através do Sistema Comprasgovernamentais**, neste caso, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a).

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente na forma eletrônica, através do e-mail cpl.pge@pge.pa.gov.br

4.1.1. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de recebimento da Impugnação.

4.1.2. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.1.3. A impugnação não suspende os prazos previstos no certame.

4.1.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

5.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério da Economia, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, nos termos da lei;

5.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos dos arts. 10 e 11 do Decreto Estadual nº 534/2020;

5.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos órgãos da Administração Pública.

5.1.2.2. As empresas estrangeiras em funcionamento no país deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASGOVERNAMENTAIS, **até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão**.

5.1.3. Não estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

5.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério da Economia, atua como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

5.3. Como condição para participação no Pregão, o Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009; e
- 5.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 5.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação os interessados:
- 5.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.4.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual;
- 5.4.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.4.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.4.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.4.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.4.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.4.7.1. A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o presente objeto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Tal vedação, expressa neste Edital, visa afastar a restrição à competição e, por conseguinte, maximizar o número de participantes no Pregão, uma vez que, no consórcio, diversas empresas são reunidas para apresentação de única proposta, reduzindo o número de potenciais Licitantes e/ou incentivando as ilegais práticas de conluio/cartel.
- 5.4.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 5.4.9. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);
- 5.4.9.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma do art. 6º da Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 5.4.10. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o Licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 6.1. Os Licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
- 6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**.
- 6.3. O credenciamento do Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o Licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. O Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

7.3. O Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que até a data de cadastramento eletrônico da proposta, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.4. O Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

7.5. O Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que a proposta apresentada para a presente licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n. 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

7.6. O Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.7. O Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9. O CNPJ do Licitante utilizado para cadastramento de sua proposta e dos documentos de habilitação deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada ao Ministério da Economia para registro no SICAF.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento de proposta.

7.11. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo (a) Pregoeiro (a).

7.12. Fica vedada a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e os Licitantes durante a fase de lances do Pregão Eletrônico, por meio de chat ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase por meio do chat.

7.13. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos em sessão pública.

7.14. O Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOVERNAMENTAIS – CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas.

7.15. Na proposta deverão constar, pelo menos, as condições elencadas no modelo constante do Anexo V:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, dados bancários, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;

b) prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

c) preço em moeda nacional, em algarismo e por extenso.

7.15.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.

7.15.2. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.16. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas, apresentarem irregularidades insanáveis ou contiverem preços manifestamente inexequíveis.

7.17. O envio da proposta ocorrerá mediante a digitação da senha, pessoal e intransferível, do Licitante e o subsequente encaminhamento de proposta comercial no **VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO** do objeto licitado, já consideradas e inclusos tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução contratual.

7.18. O Licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá anexar ao Pregão Eletrônico, no prazo fixado no item 7.1 deste Título, documentos que supram tais exigências.

7.18.1. O Licitante deverá, ainda, anexar ao sistema eletrônico, no prazo fixado no item 7.1 deste Título, a seguinte documentação:

a) declaração do SICAF referente à habilitação do fornecedor (situação);

b) os documentos que não estejam contemplados no SICAF;

c) certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede do Licitante, dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos últimos 90 (noventa) dias, se a validade não estiver expressa na certidão;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.18.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão anexar ao sistema eletrônico a documentação de habilitação, ainda que exista alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar n. 123, de 2006.

7.18.3. O Licitante que não anexar ao sistema eletrônico a documentação exigida neste Título terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, ressalvado o disposto no item 11.3 do Título 11 deste Edital.

7.18.4. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, caso solicitados pelo (a) Pregoeiro (a), serão encaminhados pelo Licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances, na forma do disposto no subitem 10.4 deste Edital.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Somente os Licitantes que apresentaram proposta em consonância com o item 7 poderão ofertar lances para o objeto cotado, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO.

8.1.2. Somente serão aceitos lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

8.2. O Licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.3. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública de lances e as regras estabelecidas neste Título.

8.4. O Licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6. Durante a sessão pública de lances, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

8.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.compras-governamentais.gov.br.

8.8. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se o Licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

8.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.10. Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

8.11. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Para o presente Pregão será adotado para o envio de lances o **Modo de Disputa Aberto e Fechado**: em que a etapa do envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.2. Encerrado o prazo previsto no item 9.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.3. Encerrado o prazo de que trata o item 9.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 9.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.3 e 9.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.3 e 9.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais Licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.5.

9.7. Na hipótese de não haver Licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá, auxiliado (a) pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.6.

9.8. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.9. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.10. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.11. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da fase de lances, o valor estimado para licitação será aberto aos Licitantes.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.3. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais Licitantes.

10.4. Finalizada a negociação, o Licitante deverá enviar a proposta e, se necessário, os documentos complementares solicitados, adequada ao último lance ofertado após a negociação, via Sistema Eletrônico, no prazo máximo de 03 (três) horas, contado da solicitação por meio do Sistema Eletrônico.

10.4.1. Caso o (a) Pregoeiro (a) interrompa a sessão na fluência do prazo de envio de proposta ajustada ou documentos complementares, a contagem do referido prazo ficará suspensa até que a sessão seja retomada.

10.5. O Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e/ou a documentação solicitada, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.6. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, por meio da documentação anexada ao sistema eletrônico pelo Licitante.

11.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

11.2.1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar o valor apresentado no orçamento estimado.

11.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, deverá ser observado o disposto no item 10.4. deste Edital.

11.4. Na forma de documentação complementar, observado o disposto no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar catálogos ou informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação do objeto ofertado às exigências editalícias.

11.4.1. A indicação do endereço do sítio eletrônico do fabricante referente à documentação técnica apresentada poderá ser aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do objeto, desde que o *link* indicado direcione especificamente para o produto ofertado, sendo vedado *link* que forneça apenas a página inicial do sítio eletrônico do fabricante.

11.5. Verificar-se-á a conformidade da proposta com as exigências deste Edital, em relação às especificações técnicas, ao preço final ofertado, e, caso solicitado pelo (a) Pregoeiro (a), aos documentos complementares encaminhados conforme o disposto no subitem 10.4. deste Edital.

11.6. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação ou parecer de técnicos ou servidores da Procuradoria-Geral do Estado do Pará, a fim de orientar sua decisão quanto à adequação da proposta aos requisitos técnicos fixados neste Edital.

11.7. O (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.8. Concluídos os procedimentos descritos neste item, o (a) Pregoeiro (a) anunciará o resultado do julgamento da proposta, realizado com base no critério estabelecido no Título 7 deste Edital.

11.9. No caso de não aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.10. O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta ao Licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.10.1. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.10.2. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

11.11. Encerrada a fase de aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do Licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. SICAF;

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

12.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.5. O Licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.6. Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o Licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.8. Não ocorrendo inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10 a 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.9. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

12.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do art. 7º, §1º, da Lei Estadual nº 8.417, de 2016.

12.11. É dever do Licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.11.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo (a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Estadual 534, de 2020.

12.12. A verificação pelo (a) Pregoeiro (a) nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação do Licitante.

12.13. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo utilizado para cadastramento de sua proposta.

12.13.1. Em se tratando de filial, os documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Nos termos deste Edital, os Licitantes deverão encaminhar, além daquela prevista no item 7, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.14.1. Qualificação Econômico-Financeira

12.14.1.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 90 dias anteriores à data de abertura da sessão;

12.14.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.14.1.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

12.14.1.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.14.1.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.14.1.3. **COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** do Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que (01) um, analisada automaticamente pelo SICAF;

12.14.1.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93;

12.14.2. Qualificação Técnica

12.14.2.1. **ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, conforme modelo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

constante do Anexo VI deste Edital, além dos documentos que atestam a qualificação técnica.

12.14.3. Habilitação Jurídica

12.14.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.14.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.14.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.14.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.14.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.14.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.14.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.14.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.14.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.14.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.14.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.14.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.14.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943;

12.14.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.14.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.14.5.6.1. Caso o Licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.14.5. Caso o Licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.14.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.14.6.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14.6.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das Licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação

12.15.1. Os documentos de habilitação que não possuem data de validade, serão consideradas válidos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão, exceto o Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica e a Certidão Negativa de Falência e Concordata.

12.15.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.15.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.15.4. Serão aceitos registros de CNPJ de Licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.15.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.15.6. Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o Licitante será declarada vencedora.

12.17. O Licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação, deverá enviá-los em ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA para a Procuradoria-Geral do Estado do Pará, localizada à Rua Tamoios, n.º 1671, Batista Campos, CEP 66033-172, Belém/Pará, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação pelo Sistema, via chat.

12.18. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.19. O Licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.

12.20. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

12.21. Considerada regular a proposta de preços, bem como os documentos habilitatórios, será adjudicado o objeto desta licitação à empresa declarada vencedora.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem **contrarrazões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na decadência deste direito e, consequentemente o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao Licitante considerado vencedor.

13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A decisão do (a) Pregoeiro (a) sobre o(s) recurso(s) interposto(s) terá que ser motivada sendo submetida à apreciação do Procurador-Geral do Estado, caso ele entenda ser (em) improcedente (s) a(s) argumentação (ões) apresentada (s).

13.5. Havendo decisão final sobre o(s) recurso(s) interposto (s) e constatada a regularidade dos atos praticados, o Procurador-Geral do Estado adjudicará o objeto ao Licitante vencedor e homologará o resultado da licitação para determinar contratação.

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Procuradoria-Geral do Estado do Pará**, localizada na **Rua Tamoios, nº. 1671, Batista Campos, Belém/Pará, no horário de 09h00min às 15h00min de segunda a sexta.**

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto do certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso e pelo Procurador-Geral do Estado, em havendo recurso.

15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Procurador-Geral do Estado e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto o Licitante vencedora pelo (a) Pregoeiro (a) ou pelo Procurador-Geral do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Homologada a licitação pelo Procurador-Geral do Estado, será lavrado, com a empresa adjudicatária, **contrato com vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

16.2. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Contrato, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da **Procuradoria-Geral do Estado do Pará**.

16.2.1. Na hipótese da empresa adjudicatária não possuir sede no município de Belém, o termo contratual poderá ser enviado por e-mail e devolvido para a **Procuradoria-Geral do Estado do Pará**, no prazo de 03 dias de seu recebimento pelo CONTRATADO, pelos Correios, mediante aviso de recebimento, que deverá ser encaminhado imediatamente por meio eletrônico ao CONTRATANTE.

16.3. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 9º, incisos XIX e XXVII, da Lei Estadual nº. 6.474/2002, a **Procuradoria-Geral do Estado do Pará** convocará outro Licitante classificado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de decadência do direito à contratação sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.5. Se a adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocada outro Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.6. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da **Procuradoria-Geral do Estado do Pará**, designado especificamente para este fim, ficando o mesmo responsável por anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas.

16.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

16.8. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme prevê a legislação vigente, no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

17.1. As obrigações do CONTRATANTE e do CONTRATADO são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura

18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. Antes de cada pagamento ao CONTRATADO, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

18.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.10. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

18.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.11.1. Será rescindido o contrato em execução com o CONTRATADO inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE.

18.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12.1. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática 25101.03.092.1508.8893 - Elemento de Despesa: 449052, Fonte de recurso 0340.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20.1. Pelo descumprimento das obrigações editalícias a **Procuradoria-Geral do Estado do Pará** poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, com estrita observância dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade:

20.1.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e será descredenciada no SICAF, sem prejuízos das multas previstas neste Edital garantido o direito prévio da ampla defesa, e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o Licitante que:

- a) não assinar o Contrato;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

20.1.2 Multa:

20.1.2.1. De 0,2% ao dia até o limite máximo de 3%, sobre o valor total do objeto adjudicado, nos casos de atraso injustificado nos prazos de assinatura do Contrato.

20.1.2.2. De 10% sobre o valor total do objeto adjudicado, nos casos de:

- a) recusa injustificada em assinar o Contrato;
- b) outras hipóteses de inexecução total do objeto.

20.2. As multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a outra e poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas no item 20.1.1.

20.3. O valor da multa será cobrado administrativamente pela **Procuradoria-Geral do Estado do Pará**, e deverá ser recolhida aos cofres do Estado do Pará, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação; ou judicialmente, a critério da **Procuradoria-Geral do Estado do Pará**.

20.4 As multas previstas no item 20.1.2 não tem natureza indenizatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Licitante vencedora por danos causados à **Procuradoria-Geral do Estado do Pará**.

20.5 Após o 7º (sétimo) dia de atraso do prazo previsto no item 16.2 deste edital, sem justificativa aceita pela **Procuradoria-Geral do Estado do Pará**, o objeto será considerado como totalmente inexecutado.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Os Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação.

22. DA FORMAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

22.1. A **Procuradoria-Geral do Estado do Pará** adotou como critério de captação de preço de referência a identificação do preço do item a ser licitado junto ao mercado, adicionalmente procede pesquisa de preço do item no Painel de Preços do Governo Federal, bem como realiza pesquisa de preço nos fornecedores do segmento que atua no setor.

22.2. Uma vez captados os preços nesses ambientes é elaborada a média aritmética do mesmo, para a formação do preço de Referência dos itens objetos da licitação em curso.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

22.3. Tal metodologia encontra-se em sintonia com os parâmetros da Instrução Normativa n. SEAD/DGL n°. 02/2018, de 06.11.2018, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Poder Executivo.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Esta licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme dispõe o art. 15 da Lei Estadual 6.474/2002.

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

23.3. Ao (a) Pregoeiro (a) ou ao Procurador-Geral do Estado é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.5. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.8. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerada proposta.

23.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da **Procuradoria-Geral do Estado do Pará** a finalidade e a segurança da contratação.

23.10. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site www.comprasnet.gov.br, poderão também ser obtidos na **Procuradoria-Geral do Estado do Pará**, localizada à Rua Tamoios, nº. 1671, Batista Campos, CEP 66033-172, Belém/Pará, no horário de 09h00mm às 15h00mm, ou ainda no site de compras governamentais do Estado do Pará, www.compraspara.pa.gov.br, bem como no sítio institucional da Procuradoria-Geral do Estado do Pará, www.pge.pa.gov.br

23.11. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (91) 3344-2707 ou por e-mail: cpl.pge@pge.pa.gov.br

23.12. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório, será o da Justiça Estadual do Estado do Pará, comarca de Belém.

Belém (PA), 30 de junho de 2020

RICARDO NASSER SEFER
Procurador-Geral do Estado

PROCESSO N.º 2020/68871– PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020
AQUISIÇÃO DE SCANNERS

Identificador de autenticação: BB400BA.8C72.3BF.2D269F33F2544C0B7F
Confira a autenticidade deste documento em www.compraspara.pa.gov.br ou no endereço Rua dos Tamoios nº 1671, Batista Campos, Belém/PA, CEP:66.025-540
Nº do Protocolo: 2020/68871 Anexo/Sequencial: 69



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 07 (sete) Scanners conforme as especificações e quantificações descritas no item 3 deste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA FORMAÇÃO DO LOTE ÚNICO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 07 (sete) Scanners conforme as especificações e quantificações descritas no item 3 deste Termo.

2.2. Os equipamentos serão para atender a todas as Coordenações da Procuradoria. Dois (2) equipamentos serão utilizados para a digitalização dos processos de entrada na Procuradoria e utilizados na nova unidade administrativa central de digitalização e cadastro. Um (1) equipamento será utilizado na unidade gestão documental que realiza o trabalho de digitalização dos processos já existentes na Procuradoria e quatro (4) equipamentos para atender ao ofício nº 775/2019 do TJPA para os trâmites dos processos da 3ª vara fiscal.

2.3. A formação do lote é justificada pelas características técnicas idênticas, considerando a unicidade do objeto licitado, o que representa a redução de custos proporcionada pela economia de escala, portanto tem viabilidade técnica (configuração e manutenção) e econômica.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

3.1. Os objetos a serem licitados pela Procuradoria-Geral, são os seguintes:

LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	<p><u>SCANNER DIGITAL DE MESA</u></p> <p><u>Sistemas Operacionais suportados</u> Windows® 7 (32-bit / 64-bit), Windows® 10 (32-bit / 64-bit)</p> <p><u>Tipo de scanner</u> AAD (Alimentador Automático de Documentos)</p> <p><u>Modos de digitalização</u> Simplex e Duplex; Colorido, Preto e branco</p> <p><u>Tamanho de documentos</u> A3</p> <p><u>Gramatura do papel (Espessura)</u> 45 até 200 g/m²</p> <p><u>Velocidade de digitalização (A4, Paisagem, Colorido, Cinza e Preto e branco)</u> Simplex: 100 páginas por minuto (200 / 300 dpi) Duplex: 200 imagens por minuto (200 / 300 dpi)</p>	07



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

<p><u>Capacidade da bandeja de entrada</u> 300 folhas (80g/m² ou 20 lb)</p> <p><u>Volume diário</u> 45.000 folhas</p> <p><u>Cores de fundo</u> ADF: Preto e Branco</p> <p><u>Resolução ótica</u> 600 dpi</p> <p><u>Formatos de Saída</u> Colorido, Preto e branco</p> <p><u>Recursos de imagem</u> Alinhamento automático da imagem; Detecção automática da orientação do documento</p> <p><u>Alimentação</u> AC 100 até 240 Volts</p> <p><u>Software e drivers</u> Fornecidos pelo fabricante</p> <p><u>Itens inclusos</u> Bandeja de entrada de documentos; Cabos de força; Fonte externa, Cabo USB; DVD-ROM de instalação;</p> <p><u>Interface</u> USB 2.0</p> <p><u>Digitalização de documentos longos</u> Permitir digitalização</p> <p>Garantia mínima – 36 meses - on-site – (com cobertura de peças e mão-de-obra), atendimento em até 48 horas). Rede de Assistência Autorizada com cobertura no Estado do Pará</p>	
---	--

4. DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá conter o valor item a ser contratado.

4.2 No preço apresentado pela empresa deverão estar incluídos todos os tributos, seguros, fretes, tarifas e encargos decorrentes da execução do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.3 Será aceita a proposta que oferecer menor preço global do lote único.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 Para fins de critério de avaliação das propostas, será utilizado o Menor Preço global do lote único, para a quantidade e especificações contidas no item 3 deste Termo de Referência.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. Antes de cada pagamento ao Contratado, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

6.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, a que se refere o item 6.5 deste Termo.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.11.1. Será rescindido o contrato em execução com o Contratado inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.12.1. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Funcional Programática 25101.03.092.1508.8893 - Elemento de Despesa: 449052, Fonte de recurso 0340.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;**

9.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.2. AO CONTRATADO cabe assumir a responsabilidade:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes da execução deste instrumento e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 9.2.2. Por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste instrumento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 9.2.3. Por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 9.3. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar os objetos deste instrumento, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 9.4. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:
- 9.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste instrumento;
- 9.4.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE; e
- 9.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução deste instrumento.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. O fornecimento dos objetos do contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do quadro funcional do CONTRATANTE, que terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- 10.1.1. Verificar se a contratação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados;
- 10.1.2. Verificar se o cronograma físico-financeiro se desenvolve de acordo com a Nota de Empenho;
- 10.1.3. Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao reajustamento de preços, quando previstos;
- 10.1.4. Dar ciência ao Procurador-Geral do Estado sobre ocorrências que possam ensejar a aplicação de penalidades ao contratado, alterações necessárias nos objetos do contrato;
- 10.1.5. Prestar informações necessárias sobre o andamento da execução contratual;
- 10.1.6. Verificar a articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
- 10.1.7. Remeter, no 5º dia útil do bimestre subsequente, relatório de acompanhamento da execução contratual;
- 10.1.8. Certificar o recebimento dos objetos, mediante Atestado de Execução e de Termo Circunstanciado, conforme o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993; e
- 10.1.9. Comunicar ao Controle Interno, ao Setor Jurídico e ao Procurador-Geral do Estado quando ocorrerem irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

11. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 11.1. O CONTRATADO deverá retirar a correspondente nota de empenho no prédio sede da Procuradoria-Geral do Estado do Pará, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após notificação pela seção competente ou será aceito o empenho enviado através de e-mail e confirmado pela empresa.
- 11.2. O CONTRATADO tem o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento da nota de empenho para o fornecimento dos objetos, conforme os quantitativos relacionados na nota de empenho, sendo o mesmo entregue de forma parcelada conforme a necessidade do órgão, no endereço do Edifício Sede da Procuradoria-Geral do Estado do Pará, sito na Rua dos Tamoios, nº 1671, CEP: 66033-172, Batista Campos, Belém/Pará.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.3. Caso os objetos fornecidos não sejam compatíveis com o previsto neste Termo de Referência em seus exatos termos, o CONTRATANTE emitirá um Termo de Recusa e Devolução, devendo o CONTRATADO, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, corrigir os erros apontados pelo setor competente.

11.3.1. Caso a providência prevista no Item 11.3 não ocorra no prazo previsto ou os objetos sejam novamente recusados e devolvidos, estará o CONTRATADO incorrendo em atraso na entrega, ficando sobrestado o pagamento até a realização das substituições necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3.2. Na impossibilidade da adoção da providência prevista no subitem 11.3, o valor do respectivo objeto será descontado da importância devida ao CONTRATADO, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

11.4.1. O recebimento provisório, do responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, ocorrerá mediante assinatura na Nota Fiscal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega dessa documentação; e

11.4.2. O recebimento definitivo, do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do item 3.1 deste Termo de Referência e da proposta do CONTRATADO.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pelos padrões adequados de qualidade dos objetos fornecidos, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

11.6. A garantia dos equipamentos será de 36 (trinta e seis) meses.

11.6.1. No caso de necessidade de substituição ou conserto por empresa autorizada pelo fabricante, o CONTRATADO terá 7 (sete) dias úteis para realizar o recolhimento do equipamento danificado.

11.6.1.1. O CONTRATADO terá 30 (trinta) dias para solucionar o problema. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período em comum acordo CONTRATADO/CONTRATANTE e apresentadas as devidas justificativas.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento das obrigações editalícias a Procuradoria-Geral do Estado do Pará poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, com estrita observância dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade:

12.1.1 Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e será descredenciada no SICAF, sem prejuízos das multas previstas neste Edital garantido o direito prévio da ampla defesa, e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o Licitante que:

- a) não assinar o Contrato;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

12.1.2 Multa:

12.1.2.1. De 0,2% ao dia até o limite máximo de 3%, sobre o valor total do objeto adjudicado, nos casos de atraso injustificado nos prazos de assinatura do Contrato.

12.1.2.2. De 10% sobre o valor total do objeto adjudicado, nos casos de:

- a) recusa injustificada em assinar o Contrato;
- b) outras hipóteses de inexecução total do objeto.

12.2. As multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a outra e poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas no item 12.1.1.

12.3. O valor da multa será cobrado administrativamente pela Procuradoria-Geral do Estado do Pará, e deverá ser recolhida aos cofres do Estado do Pará, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação; ou judicialmente, a critério da Procuradoria-Geral do Estado do Pará.

12.4. As multas previstas no item 12.1.2 não tem natureza indenizatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Licitante vencedora por danos causados à Procuradoria-Geral do Estado do Pará/PA.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Humberto Maia Filho – Gerente de Informática da PGE/PA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RICARDO NASSER SEFFER (Lei 11.419/2006)
EM 30/06/2020 16:03 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E798A283A39BE77.F2939844A1EE9FC3.393FB50AA67238A8_B97EE4C27754408D



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Anexo II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº - PGE

CONTRATO N.º (...)/2020-PGE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E A EMPRESA (...), PARA AQUISIÇÃO DE SCANNERS.

Por este Instrumento de Contrato Administrativo, de um lado o ESTADO DO PARÁ por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, órgão da Administração Direta do Estado do Pará, com sede em Belém, à Rua dos Tamoios nº 1671, Batista Campos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.921.759/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Procurador-Geral Dr. **RICARDO NASSER SEFER**, brasileiro, casado, advogado, inscrição na OAB/PA sob o nº 14800, portador do CPF/MF nº 812.654.412-00 e, de outro lado, a empresa _____, com sede na cidade de _____, à Rua _____ nº _____, bairro _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____ Sr. _____, (qualificar), residente e domiciliado, em _____, à _____, nº _____, bairro _____, RG nº _____, CPF/MF nº _____, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Edital Pregão Eletrônico nº 004/2020, e a legislação vigente, especialmente com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente instrumento tem como fundamento o Processo Administrativo Eletrônico nº 2020/68871, tudo em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pela Lei Estadual nº 6.474/2002, pelo Decreto Estadual 534/2020, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2020 e seus anexos, bem como aos termos da proposta vencedora, que passam a integrar o presente termo, sob a forma de anexo, como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Aquisição de Scanners Digitais de Mesa, com a seguinte especificação: (descrição do objeto conforme item 3.1 do Termo de Referência).

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá retirar a correspondente nota de empenho no prédio sede da Procuradoria-Geral do Estado do Pará, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após notificação pela

PROCESSO N.º 2020/68871– PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020
AQUISIÇÃO DE SCANNERS

Identificador de autenticação: BB400BA.8C72.3BF.2D269F33F2544C0B7F
Confira a autenticidade deste documento em <http://www.pge.pa.gov.br>
Nº do Protocolo: 2020/68871 Anexo/Sequencial: 69

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RICARDO NASSER SEFER (Lei 11.419/2006)
EM 30/06/2020 16:03 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E798A283A39BE77.F2939844A1EE9FC3.393FB50AA67238A8.B97EE4C27754408D



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

seção competente ou será aceito o empenho enviado através de e-mail e confirmado pela empresa.

4.2. A CONTRATADA tem o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento da nota de empenho para o fornecimento dos objetos, conforme os quantitativos relacionados na nota de empenho, sendo o mesmo entregue de forma parcelada conforme a necessidade do órgão, no endereço do Edifício Sede da Procuradoria-Geral do Estado do Pará, sito na Rua dos Tamoios, nº 1671, CEP: 66033-172, Batista Campos, Belém/Pará.

4.3. Caso os objetos fornecidos não sejam compatíveis com o previsto no Termo de Referência em seus exatos termos, o CONTRATANTE emitirá um Termo de Recusa e Devolução, devendo a CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, corrigir os erros apontados pelo setor competente.

4.3.1. Caso a providência prevista no Item 4.3 não ocorra no prazo previsto ou os objetos sejam novamente recusados e devolvidos, estará A CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, ficando sobrestado o pagamento até a realização das substituições necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.3.2. Na impossibilidade da adoção da providência prevista no subitem 4.3, o valor do respectivo objeto será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.4. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

4.4.1. O recebimento provisório, do responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, ocorrerá mediante assinatura na Nota Fiscal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega dessa documentação;

4.4.2. O recebimento definitivo, do responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital, da proposta da CONTRATADA e da Cláusula Primeira deste Contrato.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil ao CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade dos objetos fornecidos, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste Contrato.

4.6. A garantia dos equipamentos será de 36 (trinta e seis) meses.

4.6.1. No caso de necessidade de substituição ou conserto por empresa autorizada pelo fabricante, a CONTRATADA terá 7 (sete) dias úteis para realizar o recolhimento do equipamento danificado.

4.6.1.1. A CONTRATADA terá 30 (trinta) dias para solucionar o problema. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período em comum acordo CONTRATADA/CONTRATANTE e apresentadas as devidas justificativas.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor global deste contrato é de R\$... (...)

5.2. Os valores dos materiais são os constantes da tabela abaixo: (...reproduzir o conteúdo da proposta comercial...)

5.3. O valor acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Funcional Programática 25101.03.092.1508.8893- Elemento de Despesa: 449052, Fonte: 0340



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;**

9.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.2. AO CONTRATADO cabe assumir a responsabilidade:

9.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes da execução deste instrumento e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

9.2.2. Por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste instrumento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.2.3. Por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

9.3. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar os objetos deste instrumento, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

9.4. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

9.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste instrumento;

9.4.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE; e

9.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O fornecimento dos objetos do contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do quadro funcional da CONTRATANTE, que terá, entre outras, as seguintes atribuições:

10.1.1 Verificar se a contratação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados;

10.1.2 Verificar se o cronograma físico-financeiro se desenvolve de acordo com a Nota de Empenho;

10.1.3 Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao reajustamento de preços, quando previstos;

10.1.4 Dar ciência ao Procurador-Geral sobre ocorrências que possam ensejar a aplicação de penalidades ao contratado, alterações necessárias nos objetos do contrato;

10.1.5 Prestar informações necessárias sobre o andamento da execução contratual;

10.1.6 Verificar a articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

10.1.7 Remeter, no 5º dia útil do bimestre subsequente, Relatório de Acompanhamento da execução contratual;

10.1.8 Certificar o recebimento dos objetos, mediante Atestado de Execução e de Termo Circunstanciado, conforme o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.1.9 Comunicar ao Controle Interno, ao Setor Jurídico e ao Procurador-Geral quando ocorrerem irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, a que se refere o item 11.5 deste Termo.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento das obrigações editalícias a Procuradoria-Geral do Estado do Pará poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, com estrita observância dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade:

13.1.1 Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e será descredenciada no SICAF, sem prejuízos das multas previstas neste Edital garantido o direito prévio da ampla defesa, e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o Licitante que:

- a) não assinar o Contrato;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

13.1.2 Multa:

13.1.2.1. De 0,2% ao dia até o limite máximo de 3%, sobre o valor total do objeto adjudicado, nos casos de atraso injustificado nos prazos de assinatura do Contrato.

13.1.2.2. De 10% sobre o valor total do objeto adjudicado, nos casos de:

- a) recusa injustificada em assinar o Contrato;
- b) outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.2. As multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a outra e poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas no item 13.1.1.

13.3. O valor da multa será cobrado administrativamente pela Procuradoria-Geral do Estado do Pará, e deverá ser recolhida aos cofres do Estado do Pará, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação; ou judicialmente, a critério da Procuradoria-Geral do Estado do Pará A.

13.4. As multas previstas no item 13.1.2 não tem natureza indenizatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Licitante vencedora por danos causados à Procuradoria-Geral do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, bem como os demais motivos arrolados no art. 78, da Lei 8.666/93, ensejam a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação vigente, em especial, as estatuídas nos artigos 79 e 80 da referida Lei.

14.2. O presente ajuste poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

14.3. A rescisão contratual será formalmente motivada, assegurado sempre o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

15.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no § 5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Belém, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

controvérsias relativas ao presente Contrato.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Belém-PA, de de.....

Procurador-Geral do Estado

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

CPF:

2ª - _____

CPF:

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RICARDO NASSER SEFFER (Lei 11.419/2006)
EM 30/06/2020 16:03 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E798A283AE39BE77.F2939844A1EE9FC3.393FB50AA67238A8.B97EE4C27754408D

PROCESSO N.º 2020/68871– PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020
AQUISIÇÃO DE SCANNERS

Identificador de autenticação: BB400BA.8C72.3BF.2D269F33F2544C0B7F
Confira a autenticidade deste documento em <http://www.tambores.pa.gov.br>
Rua dos Tambores nº 1671, Batista Campos, Belém/PA, CEP:66.025-540
Nº do Protocolo: 2020/68871 Anexo/Sequencial: 69



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

Ref: Pregão Eletrônico PGE/PA N°. 004/2020.
PAE N° 2020/68871

Declaramos, sob as penalidades da lei, para fins de habilitação na licitação em epígrafe e em cumprimento à exigência contida no art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que _____ (...nome da empresa...) _____, inscrita no CNPJ nº _____._____._____/_____-_____, da qual sou _____ (...citar se é representante legal ou procurador...) _____, não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação, ocorrido após a emissão do CRC apresentado.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2020.

(nome e número da identidade do declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RICARDO NASSER SEFFER (Lei 11.419/2006)
EM 30/06/2020 16:03 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E798A283AE39BE77.F2939844A1EE9FC3.393FB50AA67238A8.B97EE4C27754408D



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Ref: Pregão Eletrônico PGE/PA Nº. 004/2020.
PAE Nº 2020/68871

_____(...nome da empresa...)_____, inscrita no CNPJ nº _____.____.____/____-____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ (...número, órgão emissor e unidade da federação...) e do CPF nº _____-____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

não emprega menor, a partir de catorze anos, salvo na condição de aprendiz

Cidade - UF, _____ de _____ de 2020.

(nome e número da identidade do declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador (es) devidamente habilitado(s).

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RICARDO NASSER SEFFER (Lei 11.419/2006)
EM 30/06/2020 16:03 (Hora Local) - Aut. Assinatura: E798A283AE39BE77.F2939844A1EE9FC3.393FB50AA67238A8.B97EE4C27754408D



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE/PA

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços, conforme tabelas abaixo e nos termos do Edital e seus Anexos:

DETALHAMENTO DE PREÇOS

LOTE ÚNICO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	Preço Unitário	Preço Total
1	Scanner Digital com a seguinte especificação:	7 unidades	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos, contados da data da abertura da licitação (mínimo de 90 dias).

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa Licitante]**, inscrita no CNPJ sob o N°. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, forneceu para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o N°. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, materiais cotado(s), abaixo especificado(s), no período de (___/___/___ a ___/___/___):

OBJETO ENTREGUE: (descrever o fornecimento do objeto)

VALOR GLOBAL (R\$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref: Pregão Eletrônico PGE/PA N°. 004/2020.
PAE N° 2020/68871

(nome da empresa).....inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n° declara para fins do disposto no item 10.2 do Edital, referente ao Pregão Eletrônico n° 004/2020-PGE/PA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/06;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3° da Lei Complementar n° 123/06.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2020.

(nome e número da identidade do declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

IMPORTANTE:

Juntar a esta Declaração, documento (cópia autenticada ou cópia acompanhada da original) expedido por Órgão oficial, comprovando que a empresa se enquadra na condição acima informada, sem o qual esta não terá validade.